



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PROCESSO SELETIVO PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, e o processo administrativo n.º 23463.000719/2018-36, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS, obedecendo aos seguintes requisitos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Remoção Interna** de integrantes do quadro de servidores ocupantes do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFS**, para o preenchimento das vagas e áreas constantes do Anexo I deste Edital, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- a) Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética.
- b) Ter o "**ciente**" da autoridade máxima do Campus de lotação atual.
- c) Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei n.º 8.112/1990.
- d) Não estar afastado para fins de capacitação ou qualificação.
- e) Ter cumprido no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação.
- f) Estar em efetivo exercício no IFS.
- g) Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade.
- h) Ter sido concursado para a área pleiteada na remoção.

- i) Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado.
- j) Atender às exigências contidas neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para Remoção de que trata este Edital consta no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução n.º 70/2012/CS/IFS, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/progep, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O servidor interessado deverá realizar a inscrição **presencialmente** na Coordenadoria de Seleção e Contratos – CSC/PROGEP/REITORIA/IFS, localizada à Avenida Jorge Amado, n.º 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, no período constante no Anexo V deste Edital, não sendo permitida a inscrição por correspondência ou por procuração.

4.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a documentação descrita abaixo, no prazo definido no Anexo V, nesta ordem:

- a) Requerimento de remoção interna constante no Anexo II, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- b) Lista de interesse/intenções para remoção, conforme Anexo III;
- c) Comprovante de formação acadêmica exigida para a vaga em disputa;
- d) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- e) Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no Campus de lotação atual, podendo ser Memorando que comunica a data de efetivo exercício do servidor na unidade atual ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.
- f) Declaração de “Nada Consta” fornecida pela Coordenadoria de Processo Administrativo e Disciplinar (CPAD), atestando não ter o servidor sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética.

4.3.1. Para a obtenção da Declaração de que trata a alínea “f”, o candidato deverá solicitar, via e-mail institucional, à CPAD (cpad.reitoria@ifs.edu.br), cujo prazo de entrega é de 05 (dias) úteis. Na solicitação deverão ser informados os seguintes dados: nome completo, cargo, lotação, matrícula SIAPE, CPF, RG e Órgão Expedidor.

4.3.2. O candidato, no ato da inscrição, poderá registrar interesse para remoção em até **08 (oito)** Campi do IFS, em ordem de prioridade, conforme sua preferência, incluindo ou não aquela opção que contiver a vaga, demonstrada no Anexo I.

4.3.3. A disponibilidade de inscrição dos servidores em mais de um Campus, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades pois, em caso de surgimento da vaga dentro do prazo de validade deste Edital, o servidor inscrito será aproveitado de acordo com sua preferência e classificação.

4.3.4. Caso surjam vagas remanescentes e não haja servidores inscritos, o preenchimento se dará em favor de servidores recém ingressantes, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.

4.3.5. A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após o esgotamento do presente Edital.

4.4. As informações que deverão ser preenchidas nos formulários são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão do processo seletivo em tela analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será analisada por uma Comissão de Avaliação, constituída através de portaria emitida pela Reitora.

5.2. A Comissão procederá à análise dos inscritos no processo de remoção em tela, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital, dentre as quais se destacam:

5.2.1. Atendimento às exigências contidas no item 2 (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não atenderem.

5.2.2. Obter maior pontuação nos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, sendo o tempo de serviço no Campus de lotação atual critério obrigatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Tempo de efetivo exercício no IFS no cargo pleiteado na Remoção, considerando apenas o tempo de serviço no Campus de lotação atual, contado em dias, mediante memorando de exercício do servidor na unidade ou declaração emitida pela gestão do Campus, atestando a data de início das atividades no Campus de lotação atual.	Classificatório
2	Descumprimento dos requisitos para participação do processo de remoção interna, constantes no item 2 deste Edital.	Eliminatório
3	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
4	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	
5	Regime de trabalho, com prioridade para Dedicção Exclusiva.	

6	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos.	
7	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	
8	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	
9	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo.	

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminar e final será feita na página do IFS, www.ifs.edu.br/progep, nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo V deste edital.

7.2. Os recursos (Formulário de Recurso - Anexo IV) deverão ser enviados por e-mail, através do correio eletrônico csc.progep@ifs.edu.br, pertencente à Coordenação de Seleção e Contratos, nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo V deste edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.

7.3. A mensagem enviada ao e-mail csc.progep@ifs.edu.br deverá conter o assunto "**Edital 02/2019 - Recurso ao Resultado Preliminar**".

7.4. Os pedidos de recurso serão respondidos ao e-mail institucional do servidor.

8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final será feita na página do IFS, www.ifs.edu.br/progep, seguindo o cronograma constante no Anexo V deste Edital, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores.

8.2. O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação.

8.3. O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação é de até 10 (dez) dias após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.

8.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor ainda não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei n.º 8.112/1990.

8.5. Devem os candidatos atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo V do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado por e-mail, csc.progep@ifs.edu.br, não sendo permitido por quaisquer outros meios.

8.6. Após a divulgação do Resultado Final, o servidor não poderá desistir/declinar da remoção em nenhuma hipótese, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.

8.7. Durante o prazo de vigência do presente Edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros Editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do Resultado Final no site do IFS, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades de acordo com as necessidades do Campus, inclusive no tocante às disciplinas a serem assumidas, sejam aquelas ministradas pelo docente em vias de deixar o Campus, sejam novas disciplinas designadas pela unidade, dentro de sua área de atuação, além das atividades docentes previstas nos regimentos do Instituto.

10.2. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, implicará na anulação do ato de Remoção.

10.3. A vaga surgida em decorrência da anulação do ato de remoção nos termos do item 10.2 será preenchida pelo servidor classificado subsequentemente e o servidor inicialmente removido será lotado no Campus de origem do novo ocupante da vaga.

10.4. O prazo para efetivação da Remoção previsto no item 8.3 poderá ser alterado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

10.5. As despesas decorrentes da movimentação de pessoal que se dê por remoção, a pedido ou via Processo Seletivo de Remoção, ocorrerão integralmente por conta do servidor.

10.6. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados o correio eletrônico csc.progep@ifs.edu.br.

10.7. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2019.

José Espínola da Silva Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitor

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA EDITAL DE REMOÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ÁREA	ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CAMPUS	TOTAL
HISTÓRIA	HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	01	Estância	01
TOTAL DE VAGAS					01

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO III

LISTA DE INTERESSE PARA REMOÇÃO

Eu, _____,
matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, na área de _____, registro o interesse
em ser removido, para os seguintes Campi, de acordo com a lista de opção a seguir, no
caso de surgimento de vagas remanescentes, nos termos do presente edital.

Opções: **Aracaju / São Cristóvão/ Lagarto / Itabaiana / Glória / Propriá / Tobias Barreto / Socorro**

1ª OPÇÃO DE CAMPUS	
2ª OPÇÃO DE CAMPUS	
3ª OPÇÃO DE CAMPUS	
4ª OPÇÃO DE CAMPUS	
5ª OPÇÃO DE CAMPUS	
6ª OPÇÃO DE CAMPUS	
7ª OPÇÃO DE CAMPUS	
8ª OPÇÃO DE CAMPUS	

Aracaju, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	
ÁREA:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
SIAPE:	
CAMPUS PRETENDIDO:	
FUNDAMENTO:	
Aracaju, ____ de _____ de 2019.	_____ Assinatura do candidato

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**ANEXO V****CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/02/2019	Sítio do IFS
Período de Inscrição	11/02/2019 a 15/03/2019 11 a 15/03/2019	CSC/PROGEP Das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h
Resultado Preliminar	20/03/2019	Sítio do IFS, após as 17h
Recursos	21 e 22/03/2019	E-mail (csc.progep@ifs.edu.br) Até às 23h59 do final do prazo
Data para desistência	22/03/2019	E-mail (csc.progep@ifs.edu.br) Até às 23h59 do final do prazo
Resultado Final	28/03/2019	Sítio do IFS, após as 17h